

Assembleia Municipal

DRHA-EXP12OUT2012*3631
Assembleia da República
DRHA-Expediente
N.º único 445072

À
Assembleia da República
Unidade Técnica para a Reorganização
Administrativa do Território
Palácio de S. Bento
1249-068Lisboa

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Vila Nova de Famalicão
		98/12 MC	10/10/2012

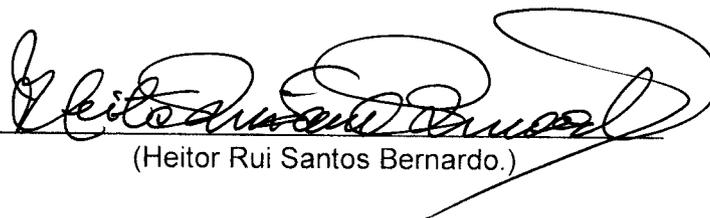
Ex. mos Senhores

Para efeitos do disposto no art.º 12.º da lei 22/2012 de 30 de maio, remeto em anexo a deliberação de pronúncia da Assembleia Municipal de V. N. de Famalicão, aprovada por maioria, com 58 votos a favor e 32 votos contra, na sua sessão de 1/10/2012, acompanhada dos seguintes documentos:

- 14 Pareceres das Assembleias de Freguesia;
- Declarações de voto por escrito dos senhores Presidentes de Junta de Freguesia da Lagoa e de Cabeçudos, Jorge Manuel Lopes Gomes da Cruz e Agostinho Carneiro Mendes, respetivamente;
- Minuta de ata da respetiva deliberação.

Com os meus melhores cumprimentos

O 2.º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL


(Heitor Rui Santos Bernardo.)





*Visto
discussão
2022/09/28*

SEMBLEIA MUNICIPAL
ENTRADA
21-09-2012
VILA NOVA DE FAMALICÃO



*Aprovado com 58 votos - favor,
e 32 votos contra.
1/10/2012
Am.*

PROPOSTA DE PRONUNCIA

Reorganização administrativa territorial autárquica do Concelho de Vila Nova de Famalicão

1. Objectivos da reorganização administrativa territorial autárquica

A Lei nº 22/2012, de 30 de maio de 2012, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, consagra a obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias e elenca os seguintes objetivos:

- Promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local;
- Alargamento das atribuições e competências das freguesias e dos correspondentes recursos;
- Aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de freguesia;
- Melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações;
- Promoção de ganhos de escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais;
- Reestruturação, por agregação, de um número significativo de freguesias em todo o território nacional, com especial incidência nas áreas urbanas.



2. Nível de enquadramento, classificação de freguesias e parâmetros de agregação

De acordo com o art.º 11º de citado diploma cumpre evidenciar o seguinte:

- I. O município de Vila Nova de Famalicão possui 133.804 habitantes de acordo com os Censos 2011.
- II. Está classificado como Município de Nível 2 (Anexo I).
- III. Possui lugares urbanos que abrangem mais do que uma freguesia, concretamente o lugar urbano de Vila Nova de Famalicão, abarcando as freguesias de Abade de Vermoim, Antas, Brufe, Cabeçudos, Calendário, Esmeriz, Gavião, Lagoa, Louro, Requião e Vila Nova de Famalicão; o lugar urbano de Joane, abarcando as freguesias de Joane, Mogege e Pousada de Saramagos (Anexo II).
- IV. Não possui lugares urbanos sucessivamente contíguos que abrangem mais do que uma freguesia.
- V. Possui os seguintes lugares urbanos que abrangem apenas uma freguesia ou parte de freguesia, a saber Ribeirão e Riba de Ave.
- VI. De acordo com a alínea b) do nº 1 do art.º 6º, a redução global do respectivo número de freguesias corresponderá, no mínimo, a 50% do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente, no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos e 30% do número de outras freguesias.
- VII. A Assembleia Municipal pode, contudo, alcançar a redução global do número de freguesias aplicando proporções diferentes (nº 2, do art.º 7º).
- VIII. De acordo com o nº 3 do art.º 5º a Assembleia Municipal pode considerar como não situadas nos lugares urbanos do município freguesias que foram ao abrigo dos nºs 1 e 2 da mesma disposição.



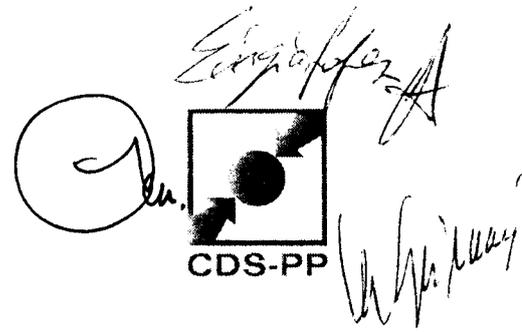
3. Consideração de freguesias como não situadas nos lugares urbanos do município de Vila Nova de Famalicão

Considerando o grau de desenvolvimento das actividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação, bem como o seu nível de aglomeração de edifícios devem ser consideradas como não situadas nos lugares urbanos do município de Vila Nova de Famalicão as freguesias:

- Abade de Vermoim;
- Antas;
- Brufe;
- Cabeçudos;
- Calendário;
- Esmeriz;
- Gavião;
- Lagoa;
- Louro;
- Requião;
- Mogege;
- Pousada de Saramagos.

4. Flexibilidade da pronúncia da Assembleia Municipal

Prevê-se no art.º 7º do referido diploma legal a flexibilidade dos critérios em caso de pronúncia da assembleia municipal. É nossa convicção que, somando as já invocadas razões às especiais circunstâncias territoriais do nosso Concelho que, caso a agregação ultrapasse os limites aqui propostos, a mesma seja reduzida em 20% relativamente ao resultado da aplicação dos critérios legais, nomeadamente os fixados na al. b) do n.º 1 do art.º 6º.



5. Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

A Câmara Municipal não exerceu a iniciativa conferida no nº 2, do art.º 11º da Lei nº 22/2012, para a deliberação prevista no número anterior do mesmo artigo, tendo porém remetido à Assembleia Municipal um parecer sobre a reorganização do território das freguesias no município de Vila Nova de Famalicão.

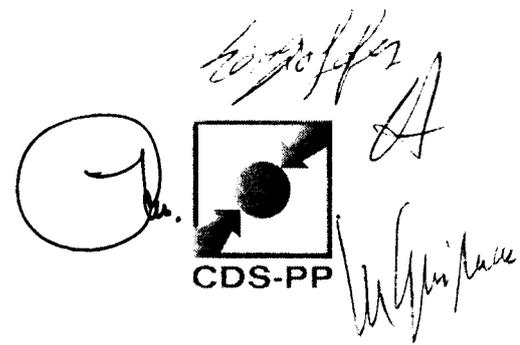
6. A reorganização administrativa do território das freguesias e o novo regime de atribuições e competências.

Conforme inscrito no art.º 10º da Lei nº 22/2012, a reorganização administrativa do território das freguesias é acompanhada de um novo regime de atribuições e competências, que reforça as competências próprias dos órgãos das freguesias e amplia as competências delegáveis previstas na lei, em termos a definir em diploma próprio.

Nos termos do nº 2 da citada disposição legal as competências próprias das freguesias podem ser diferenciadas em função das suas **específicas características demográficas**.

Resulta assim desta disposição que, no “desenho” da reorganização administrativa do território, as específicas características demográficas de cada uma das futuras freguesias, será determinante ao nível das competências próprias dos seus órgãos.

Aliás, nesse sentido apontava já o “**Documento Verde da Reforma da Administração Local**” nele se podendo ler que, ao nível das freguesias “as atribuições e competências devem ser reforçadas e diferenciadas de acordo com a sua tipologia e dimensão”.



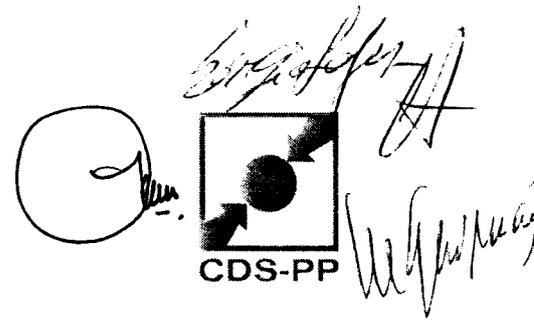
Refira-se, também, que o **cronograma geral da reforma da administração local**, inserto no documento em apreço, previa que o novo enquadramento legal autárquico nas matérias atinentes à redefinição de competências dos Municípios e Freguesias, estaria concluído até ao final do segundo trimestre de 2012.

Associado ao reforço das competências próprias das freguesias, consagra o nº 3 da citada norma legal, que o mesmo é acompanhado do reforço das correspondentes transferências financeiras do Estado, calculadas no quadro da despesa histórica suportada pelo respectivo município no âmbito do seu exercício.

O cumprimento desta medida, como adianta o Documento Verde da Reforma da Administração Local, implica uma “Revisão do regime de financiamento das autarquias locais com vista à prossecução dos objectivos” de “sustentabilidade financeira” e “um novo paradigma da receita própria”, cuja concretização obedecerá a um cronograma próprio e à constituição de um grupo de trabalho específico, o qual apresentará um relatório com propostas para uma nova Lei das Finanças Locais.

Não obstante o exposto, o Governo, ainda não aprovou, nem submeteu para aprovação da Assembleia da República qualquer iniciativa legislativa com vista quer à definição de um novo regime de atribuições e competências, que reforce as competências próprias dos órgãos das freguesias, quer á revisão do regime de financiamento das autarquias locais, assente numa nova Lei das Finanças Locais.

Deste modo, tais factos revelam-se impeditivos da apresentação de uma proposta de agregação de freguesias onde essas condicionantes, absolutamente cruciais no futuro, sejam objecto de devida ponderação, restando apenas o recurso a critérios de proximidade identitária, vivência comunitária e, naturalmente, continuidade territorial.



Neste limitado quadro, no município de Vila Nova de Famalicão, apenas pode ser promovida a agregação das freguesias de Seide São Miguel e Seide São Paio, denominada Freguesia de Seide, sedeada na atual sede da Freguesia de Seide São Miguel, atendendo à identidade que têm, aos fortes laços históricos e culturais que mantêm e ao facto de esta agregação potenciar a promoção e a coesão do novo território que daí resulta.

7. Agregação de freguesias no município de Vila Nova de Famalicão

O Concelho de Vila Nova de Famalicão é conhecido pela especificidade de cada uma das suas freguesias e que, ressalvada a exceção aqui referida, representa uma dificuldade a nosso ver intransponível no processo de agregação legalmente proposto.

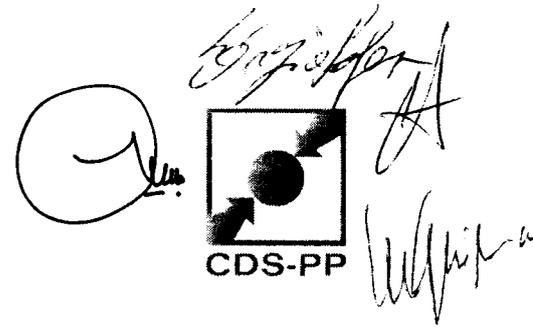
A elaboração de um diploma legal para o território nacional não pode descurar as especificidades de cada unidade territorial.

As freguesias são uma relevante unidade territorial, cresceram e desenvolveram-se ao longo do tempo e ganharam centralidade e dinâmicas próprias que são indissociáveis da sua singularidade.

Com exceção das freguesias de Seide São Miguel e Seide São Paio, cuja aproximação é resultado do devir histórico, as restantes 47 freguesias criaram a sua própria identidade, reforçaram-se laços de pertença de cada um dos povos.

Atentos os considerandos e conclusões expendidas, propõe-se a agregação das freguesias de Seide São Miguel e Seide São Paio.

Considerando as orientações estabelecidas no art.º 8º da Lei nº 22/2012, designadamente as alíneas a) e b), bem como o enquadramento no subponto ii), da sua alínea c), a freguesia de Seide São Miguel possui 1170 habitantes e uma área aproximada de 0,71 Km² e a de Seide São Paio com 371 habitantes e área aproximada de 1,34 Km².



A freguesia resultante da agregação das duas freguesias referenciadas denomina-se "Freguesia de Seide" passando a ter 1541 habitantes (Censos 2011) com uma área total de 2.05 Km².

Proposta de Deliberação

Face ao exposto os Grupos Municipais do PSD e do CDS-PP propõem que a Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere aprovar o seguinte:

1. Considerar ao abrigo do disposto no n.º 3 e com fundamento nas alíneas b) e d) do n.º 4, ambos do art.º 5.º da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio, como não situadas nos lugares urbanos do município de Vila Nova de Famalicão as freguesias de Abade de Vermoim, Antas, Brufe, Cabeçudos, Calendário, Esmeriz, Gavião, Lagoa, Louro, Requião, Mogege e Pousada de Saramagos.
2. Considerar as freguesias de Vila Nova de Famalicão, Joane, Ribeirão e Riba de Ave como situadas em lugar urbano.
3. Flexibilizar a redução por efeito da aglomeração que possa efetuar-se por aplicação do já referido diploma legal, com a redução do número de freguesias do município de Vila Nova de Famalicão em 20% inferior ao número de freguesias eventualmente a reduzir, como preceitua o n.º 1 do art.º 7.º da citada lei.
4. Agregar as freguesias de Seide São Miguel e Seide São Paio, com 1541 habitantes (Censos 2011) e uma área total de 2.05 Km², sedeadas na atual sede da junta de freguesia de Seide São Miguel.
5. Atribui à freguesia agregada a denominação de "Freguesia de Seide".

Para os efeitos previstos no n.º 5, do art.º 11.º, da Lei n.º 22/2012, informa-se que:

- a. Passam a existir 48 freguesias no município de Vila Nova de Famalicão.



- b. As freguesias do município de Vila Nova de Famalicão são: Abade de Vermoim; Antas; Arnos Santa Eulália, Arnos Santa Maria, Avidos, Bairro, Bente, Brufe, Cabeçudos, Calendário, Carreira, Castelões, Cavalões, Cruz, Delães, Esmeriz, Fradelos, Gavião, Gondifelos, Jesufrei, Joane, Lagoa, Landim, Lemenhe, Louro, Lousado, Mogege, Mouquim, Nine, Novais, Oliveira Santa Maria, Oliveira São Mateus, Outiz, Pedome, Portela, Pousada de Saramagos, Requião, Riba de Ave, Ribeirão, Ruivães, Seide, Sezures, Telhado, Vale São Cosme, Vale São Martinho, Vermoim, Vila Nova de Famalicão e Vilarinho das Cambas.
- c. Junta Mapa com a definição, delimitação dos limites territoriais de todas as freguesias e localização das respetivas sedes.

Vila Nova de Famalicão, 21 de Setembro de 2012.

O Grupo Municipal do PSD

O Grupo Municipal do CDS-PP



Assembleia de Freguesia Abade de Vermoim



*VISTO
 Distribuído no
 Edital de 20 de
 Junho de 2012
 pelo Município de
 Vila Nova de Famalicão
 Este documento está
 à disposição de todos
 e interessados em
 conhecer o processo
 de reorganização da
 Assembleia Municipal e
 Administração do
 Concelho de Vila Nova
 de Famalicão
 2012/09/26*

Exmo. Senhor
 Presidente da Assembleia Municipal de Vila
 Nova de Famalicão
 Rua Augusto Correia, n.º 38 – 1º Dto.
 4760-125 Vila Nova de Famalicão

Assunto: **Emissão de parecer sobre o Processo de Reorganização Administrativa do Concelho de Vila Nova de Famalicão**

Exmo. Senhor Presidente

Na sequência do solicitado por V. Exa., informo que o processo de reorganização administrativa do Concelho de Vila Nova de Famalicão, nomeadamente a agregação/extinção da Freguesia de Abade de Vermoim, já foi discutido e emitido parecer pela Assembleia de Freguesia de Abade de Vermoim no passado dia 24 de Junho (cópia de edital em anexo).

Na Assembleia de Freguesia de 24 de Junho estiveram presentes todos os Membros (Deputados) da Assembleia de Freguesia, Executivo de Junta e muito Público (População). **Da discussão, em que todos participaram, Membros da Assembleia de Freguesia, Executivo de Junta e Público, resultou um voto por unanimidade de parecer contra a agregação/extinção da Freguesia de Abade de Vermoim.** pelos seguintes motivos que se expõem:

- a reforma da gestão administrativa local aprovada pelo governo não contribui para a valorização da democracia, levando ao afastamento dos cidadãos dos locais de decisão que lhe são próximos e que sentem, como ninguém, as suas necessidades;
- a nossa Freguesia tem uma identidade preservada na memória, na cultura e no património valorizados ao longo da nossa história que não pode ser apagada;
- a extinção ou agregação da nossa Freguesia não é compatível com a necessidade e expectativa dos cidadãos e dos eleitos locais e que afirmam a sua participação e decisão cívica;
- os atuais eleitos não se sentem legitimados para decidir sobre a extinção ou agregação da nossa Freguesia, por não termos sido eleitos com tal mandato;
- a proximidade que temos aos habitantes de Abade de Vermoim e a lealdade que devemos a todos nos merece responsabilidade, firmeza e a defesa dos seus interesses;
- seria inconcebível tomar uma decisão desta envergadura quando sabemos as implicações que tal decisão importará;
- não se pode pura e simplesmente num pequeno lápice de tempo fazer meras sugestões de agregações de Freguesias anulando-se a autonomia de uma delas, obrigando a que os cidadãos de forma ditatorial ficassem subordinados a uma decisão dos Membros de Freguesia, pois não foi essa a responsabilidade que lhes delegou;



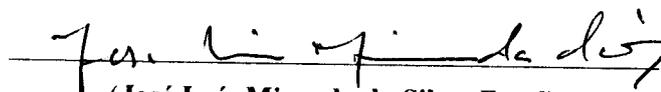
Assembleia de Freguesia Abade de Vermoim

- qualquer decisão que implique a criação, extinção, fusão e modificação territorial de Autarquias Locais deve ser objecto de ampla participação dos cidadãos das Autarquias afectadas, que devem ser consultadas por via referendária, aliás como está previsto na solução do artigo 5.º da Carta Europeia da Autonomia Local, à qual Portugal aderiu e ratificou, vigorando na nossa ordem jurídica;
- não deverá e sequer poderá descredibilizar o povo e impor-lhes medidas que os poderão prejudicar, servindo-se das figuras das Autarquias e dos Membros das Freguesias.

Ficando à disposição de V/ Exa., com os melhores cumprimentos.

Abade de Vermoim, 25 de Setembro de 2012

O Presidente da Assembleia de Freguesia


(José Luís Miranda da Silva, Eng.º)



Assembleia de Freguesia Abade de Vermoim

EDITAL

José Luís Miranda da Silva, Presidente da Assembleia de Freguesia de Abade de Vermoim, vem nos termos da alínea b) do artigo 16º e nº. 1 Do artigo 18º do Regimento, **convidar** todos os interessados, para Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia de Junho, que terá lugar na sua Sede, no próximo dia **24 de Junho** (Domingo), pelas **10 horas**, com a seguinte **Ordem de Trabalhos**:

Antes da Ordem do Dia

1. Leitura da Acta da Assembleia Anterior.

Período da Ordem do Dia

1. Informação do Sr. Presidente da Junta sobre a actividade da Junta de Freguesia;
2. Apreciação e votação de parecer sobre Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica (fusão/ extinção de Freguesias);
3. Apreciação e votação de um voto de protesto pelo fecho da Escola Primária de Abade de Vermoim;
4. Outros assuntos de interesse para a Freguesia.

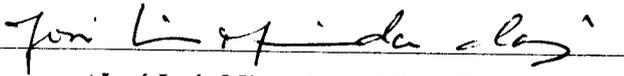
Período de Depois da Ordem do Dia

Fica salvaguardado o direito de participação de acordo com o estipulado no artigo 21º do Regimento.

Se à hora marcada não estiver presente número legal de deputados, a Assembleia terá lugar no próximo dia 25 de Junho, pelas 21:30 horas, no mesmo local sem qualquer outro aviso de acordo com o preceituado nos números 1 e 2 do artigo 20º do Regimento.

Abade de Vermoim, 15 de Junho de 2012

O Presidente da Assembleia de Freguesia


(José Luís Miranda da Silva, Eng.º)

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ANTAS
APARTADO 129
4764-909 VILA NOVA DE FAMALICÃO



*Visto
Distribuído a todos os
líderes do freguesia
Municipal.
Este documento está em
disponível em todos os
e decididos de acordo com
conclusão da Assembleia Municipal
e em reunião Administrativa
2012/09/26*

EX.MO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL DE V.N.FAMALICÃO
4764-502 V.N.FAMALICÃO

26-09-2012

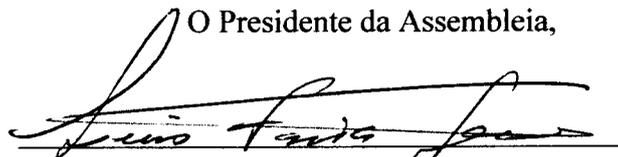
De acordo com o ofício de V^{as}. Ex^{as}, referencia 86/12 MO, de 17/09/2012, abaixo transcrevemos a deliberação da Assembleia desta freguesia, que reuniu em sessão ordinária em 25/09/2012, e para os efeitos do disposto no artº. 11, nº. 4, da Lei 22/2012 de 30 de Maio, designadamente para deliberação do parecer desta Assembleia a respeito da Reorganização Administrativa de Vila Nova de Famalicão, a debater em sessão da Assembleia Municipal que ocorre em 27/09/2012.

Depois de discutida a presente questão por parte dos membros eleitos desta Assembleia, deliberaram por unanimidade lavrar o seguinte parecer:

“ Tendo em conta a pouca e vaga informação disponível a respeito da questão em apreço, esta Assembleia delibera pela rejeição da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, à freguesia de Antas”.

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia,



(LUIS FARIA GOMES)



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CALENDÁRIO



*VISTO
distribuído no dia 12/09/2012
líderes da junta freguesia
Este documento dá-se a conhecer
do seu conteúdo para os membros da Assembleia Municipal e os membros da Administração Local
20/09/2012
[Signature]*

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia
Municipal de Vila Nova de Famalicão
Rua Augusto Correia n.º 38, 1º DRT
4760 – 125 Vila Nova de Famalicão

Calendário, 21 de Setembro de 2012

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão,

Em resposta à vossa correspondência 86/12 MO de 17/09/2012 serve a presente para remeter o parecer da competência da Assembleia de Freguesia de Calendário realizada no dia 18/09/2012.

Relativamente à Lei nº 22/2012, de 30 de maio que aprovou o regime jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica manifestou esta assembleia, por unanimidade, rejeitar, claramente, o modelo apresentado para reforma da Administração Local.

Uma Reforma Administrativa Local que se pretenda coerente e inteligente, deve respeitar o princípio da adesão voluntária, auscultando as populações, envolvendo Autarcas, defendendo a autonomia e identidade locais, no entanto estamos convictos de que a extinção/agregação de Freguesias em nada contribuirá para a redução da despesa pública; outrossim, despertará novos gastos para um pior serviço público às populações. Este documento visa apenas e só a redução estatística do número de Freguesias.

Em anexo, junto documentos apresentados a esta Assembleia de Freguesia e aprovados por unanimidade.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CALENDÁRIO

[Signature]
(Ricardo José Mesquita Carvalho da Costa)



Assembleia de Freguesia de Calendário

Proposta

De acordo com a alínea e) do artigo 8º do Regimento da Assembleia de Freguesia de Calendário, os membros da Assembleia de Freguesia eleitos pela coligação PSD/CDS-PP apresentam proposta sobre a Lei nº 22/2012, de 30 de maio que aprovou o regime jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.

Neste que é o momento de pronúncia ou não pronúncia das Assembleias de Freguesia os membros da Assembleia de Freguesia de Calendário eleitos pela coligação PSD/CDS-PP, embora sem poder vinculativo, propõe a que todos os membros desta assembleia que manifestem o seu desacordo com o modelo apresentado de reorganização administrativa. Muito poderia ser dito sobre este documento, no entanto estamos convictos de que a extinção/agregação de Freguesias em nada contribuirá para a redução da despesa pública; outrossim, despertará novos gastos para um pior serviço público às populações. Este documento visa apenas e só a redução estatística do número de Freguesias.

Calendário, 18 de setembro de 2012

Os membros da Assembleia de Freguesia eleitos pelo PSD/CDS-PP

Luís António
Luís António
Luís António
Luís António
Diana Raquel
Diana Raquel

Moção

As Freguesias têm um importante papel na promoção da melhoria das condições de vida das suas populações bem como na realização de investimento público, indispensável ao progresso local, no combate às assimetrias regionais e, actualmente, na dinamização de acções que contribuem para atenuar os efeitos da crise e, em particular, os reflexos sociais mais negativos.

A Freguesia de Calendário, do Município de Vila Nova de Famalicão, desde sempre demonstrou a sua capacidade para responder, com a brevidade e proximidade necessárias aos problemas dos Calendarenses.

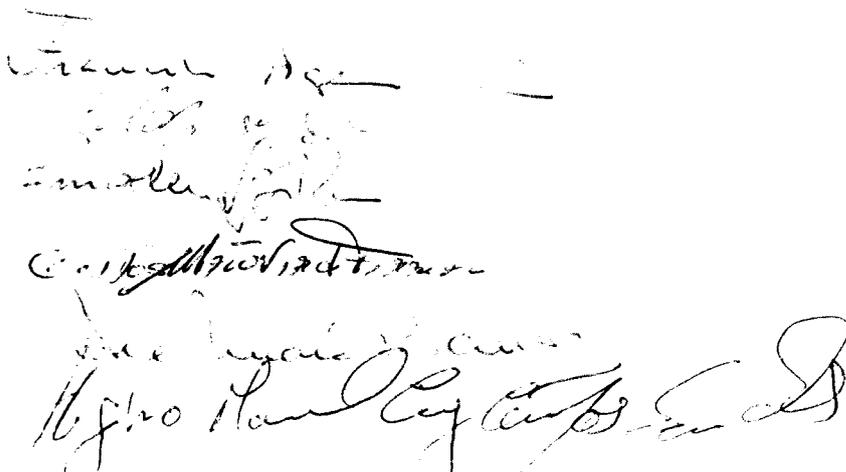
Orgulhosa da sua história, a Freguesia de Calendário, com 701 hectares e cerca de 12.000 habitantes, foi capaz de reforçar ao longo dos vários séculos de existência, cada vez mais a sua identidade e características próprias. Apresenta vários equipamentos escolares, saúde, desportivos, estruturas de apoio à infância, juventude e 3ª idade e uma panóplia de instituições sociais, culturais, recreativas e desportivas.

Assim pelas razões invocadas, propõe-se a aprovação da presente moção, com base nos considerandos supra constantes e na manifestação da grande preocupação dos Calendarenses quanto ao futuro da sua Freguesia, face aos parâmetros para agregação/extinção de freguesias constantes na Lei nº22/2012 de 30 de Maio, entendendo que a Freguesia de Calendário não deve ser agregada nem extinta.

Da aprovação da presente Moção deve ser dado conhecimento ao Sr. Presidente da República, Sr.ª Presidente da Assembleia da República, Sr. Primeiro Ministro, Sr. Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, Sr. Presidente da Assembleia Municipal e Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Calendário, 18 de Setembro de 2012

Pelo Partido Socialista, Os Proponentes:

The block contains several handwritten signatures in black ink. The signatures are written in a cursive style and are somewhat overlapping. The names are not clearly legible due to the handwriting, but they appear to be the names of the individuals who proposed the motion.

assemblei Municipal de Famalicão

De: Geral <info-geral@jf-castelo.es.com>
Enviado: sexta-feira, 21 de Setembro de 2012 10:56
Para: assembleiamunicipal@vilanovadefamalicao.org
Assunto: A enviar correio electrónico: 20120921104210188
Anexos: 20120921104210188.pdf

Exm.º Senhor

Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão Dr. João Nuno Lacerda Pereira de Melo

Para os devidos efeitos envio a V. Excia parecer da Assembleia de Freguesia de Castelões – Vila Nova de Famalicão, sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, a enviar à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do art.º 11º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio (regime jurídico reorganização administrativa territorial autárquica) aprovado por MAIORIA em sessão da Assembleia de Freguesia do passado dia 20/09/2012.

Com melhores cumprimentos

A Presidente da Assembleia de Freguesia
Fernanda Melo Couto

VISTO
Instituído-me
pelo Poder da
Autoridade da
Poder Municipal
diagnóstico de todos os
municípios da Assembleia
Municipal para Assembleia
a qualidade da Assembleia do
município de facto e em ser
2012/09/26
Fernanda Melo Couto

Y...
20-09-2012
a

PROPOSTA

Parecer da Assembleia de Freguesia de Castelões – Vila Nova de Famalicão, sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, a enviar à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do art.º 11º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio (regime jurídico reorganização administrativa territorial autárquica)

As Freguesias têm um importante papel na promoção da melhoria das condições de vida das suas populações bem como na realização de investimento público, indispensável ao progresso local, no combate às assimetrias regionais e, actualmente, na dinamização de acções que contribuam para atenuar os efeitos da crise e, em particular, os reflexos sociais mais negativos. A Freguesia de Castelões, do Município de Vila Nova de Famalicão, desde sempre demonstrou a sua capacidade para responder, com a brevidade e proximidade necessárias, aos problemas dos Castelõesenses.

Contrariando a tendência nacional demonstra um rejuvenescimento populacional face à sua especial apetência à fixação de jovens casais.

A extinção de Freguesia em pouco ou mesmo nada contribuirá para reduzir a despesa pública levando, antes, a novos e maiores gastos na prestação de um serviço público de menor qualidade às populações, além de promover o empobrecimento da vida democrática local.

Assim, e pelas razões invocadas, e nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do art.º 11º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio (regime jurídico reorganização administrativa territorial autárquica) propõe-se a aprovação da presente proposta, com base nos considerandos supra constantes e na manifestação da grande preocupação dos Castelõesenses quanto ao futuro da sua freguesia, face aos parâmetros para agregação/extinção de freguesia constantes na referida Proposta de Lei, entendendo que a Freguesia de Castelões não deve nem pode ser agregada/extinta.

Castelões, 20 de Setembro de 2012

P'lo Partido Socialista Os proponentes:

*...
...
...
...
...
...*

assembleia Municipal de Famalicão

De: Junta Freguesia de Gavião <jfgaviao@sapo.pt>
Enviado: terça-feira, 25 de Setembro de 2012 22:19
Para: assembleiamunicipal@vilanovadefamalicao.org
Anexos: 20120925221706599.pdf; 20120925221517037.pdf

Exm.º. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal de V.N. de Famalicão
Dr. Nuno Melo

VISTO
Distribuir-se nos
leilões da freguesia
leilões de terrenos, etc.
Este documento, está a
disponível de todos os
membros da Assembleia
Municipal a quando do
discussão do respectivo
ponto e da seguinte ordem
administrativa,
2012/09/26, V. Samuel

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 11º n.º 4, da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio, tenho a honra de enviar a V. Excia parecer desta Assembleia de Freguesia sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, que foi aprovado por unanimidade na sessão de Assembleia de Freguesia realizada em 25/09/2012.

Com os melhores cumprimentos
O Presidente da Assembleia de Freguesia
Paulo Folhadela

Best regards | Cumprimentos | Salutations,
Junta de Freguesia de Gavião
Freguesia de Gavião
Av. Padre José Felgueiras Abreu, 19 - Gavião - 4760-095 VNF
Telef. +351 252 319 355 | Fax +351 252 319 355

www.freg-gaviao.com | jf-gaviao@sapo.pt

"Em Gavião o Futuro Constrói-se no Presente"

Este e-mail destina-se exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s). Caso o tenha recebido por engano, deverá destruí-lo imediatamente. Tomamos todas as precauções para que não contenha vírus, no entanto deverá fazer a verificação com o seu anti-vírus pois não podemos assumir qualquer responsabilidade por perda de dados ou outros problemas que daí possam advir. Este e-mail foi enviado Junta de Freguesia de Gavião



Assembleia de Freguesia de Gavião

Exm. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal de V.N.
de Famalicão
Dr. Nuno Melo
Rua Augusto Correia, 38 - 1º Dtº

N/Ref. 014/2012

25 de Setembro de 2012

Assunto:

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 11º n.º 4, da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio, tenho a honra de enviar a V. Excia parecer desta Assembleia de Freguesia sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, que foi aprovado por unanimidade na sessão de Assembleia de Freguesia realizada em 25/09/2012.

Com os melhores cumprimentos *Paulo Folhadela*,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Paulo Folhadela, Dr.

SÁ/

1/7

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GAVIÃO
PARECER SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA
(artigo 11.º, n.º 4, da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio)

I – A reorganização administrativa territorial autárquica:

Pela Lei n.º 22/2012, de 30 de maio foi aprovado o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica e que estabelece os objetivos, os princípios e os parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica e que define e enquadra os termos da participação das autarquias locais na concretização desse processo, consagrando a obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias.

II – O parecer da assembleia de freguesia:

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º da supra citada Lei, as assembleias de freguesia apresentam pareceres sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, os quais, quando conformes com os princípios e parâmetros definidos na presente lei, devem ser ponderados pela assembleia municipal no quadro da preparação da sua pronúncia.

III – Da moção aprovada por unanimidade na Assembleia de Freguesia de 24 de abril de 2012:

Os eleitos da Assembleia de Freguesia de Gavião, em reunião ordinária realizada no passado dia 24 de abril de 2012, aprovaram, por unanimidade, a moção que se transcreve na íntegra, proposta pelos membros eleitos à mesma pelo Partido Socialista, e que conclui pela manifestação da grande preocupação dos Gavienses quanto ao futuro da sua Freguesia, face aos parâmetros para agregação/extinção de



A extinção de Freguesias em pouco ou mesmo nada contribuirá para reduzir a despesa pública levando, antes, a novos e maiores gastos na prestação de um serviço público de menor qualidade às populações, além de promover o empobrecimento da vida democrática local.

Na véspera da comemoração do 38.º aniversário do Vinte e Cinco de Abril de 1974 não se pode aceitar a redução da participação popular no Poder Local e que foi conquistada com a Liberdade e Democracia naquela data histórica.

A Freguesia de Gavião, pela sua história e identidade própria, merece o respeito e consideração de todos e assim o deve exigir.

Assim, pelas razões invocadas, propõe-se a aprovação da presente moção, com base nos considerandos supra constantes e na manifestação da grande preocupação dos Gavienses quanto ao futuro da sua Freguesia, face aos parâmetros para agregação/extinção de freguesias constantes na referida Proposta de Lei, entendendo que a Freguesia de Gavião não deve nem pode ser agregada/extinta.

Da aprovação da presente Moção deve ser dado conhecimento ao Sr. Presidente da República, Sr. Presidente da Assembleia da República, Sr. Primeiro Ministro, Sr. Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Gavião, 24 de Abril de 2012,"

IV – A história de Gavião:

É de 20 de Junho de 1072 (data hoje comemorada como Dia da Freguesia) que surge a primeira referência à freguesia quando um clérigo, o abade de Zamário, doou à Sé de Braga diversas herdades que tinha na freguesia. Estava situada a freguesia no Território Portucalense, sob o monte de Vermoim.

5/7
↓

VII – Em Gavião:

A destacar, dentro dos limites territoriais da freguesia de Gavião encontram-se, entre outros:

- Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão (Juízos Cíveis, Juízos Criminais, Serviços do Ministério Público e Tribunal do Trabalho)
- Cemitério Municipal de Vila Nova de Famalicão (Moço Morto)
- Jardim de Infância
- Escola EB1
- Escola EB 2,3 D. Maria II
- Lar S. João de Deus (Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Famalicão)
- Mais Plural – Cooperativa de Solidariedade Social (Creche, Jardim de Infância, CATL, Lar, Centro de Dia, Apoio Domiciliário)
- Hotel Moutados
- Inúmeras empresas, dos mais diversos ramos de atividade, de renome nacional e internacional

VIII – Os Organismos, Instituições e Associações de Gavião:

Gavião possui um rico e empreendedor movimento associativo.

- Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1 e Jardim de Infância de Gavião
- Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 357 Gavião
- Grupo Infantil e Juvenil Santiago de Gavião
- União Desportiva Bairrense
- Grupo Recreativo de Gavião
- Associação Cultural e Desportiva de Além Rio (A.C.D.A.R.)
- Sport Krachtbal Clube
- Milho D'Oiro - Associação Cultural e Artística de Gavião

5. A extinção de Freguesias em pouco ou mesmo nada contribuirá para reduzir a despesa pública levando, antes, a novos e maiores gastos na prestação de um serviço público de menor qualidade às populações, além de promover o empobrecimento da vida democrática local.
6. Não se pode aceitar a redução da participação popular no Poder Local e que foi conquistada com a Liberdade e Democracia em Abril de 1974.
7. A Freguesia de Gavião, pela sua história e identidade própria, merece o respeito e consideração de todos e assim o deve exigir.
8. Entende-se que a Freguesia de Gavião não deve nem pode ser agregada/extinta.
9. A Assembleia de Freguesia de Gavião, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, emite parecer no sentido da Freguesia de Gavião não ser agregada/extinta.

Gavião, 25 de setembro de 2012.

~~António~~
António
Francisco José Cavaleiro
Cecília Paulina
Susana Correia Pereira
Sandra
Joana Gabriela Pereira
Pilar do Espírito Santo

visto
Distribua-se pelos
Líderes dos Grupos
Municipais. Este documento
está à disposição de todos os
membros da Assembleia Municipal
aguardando a discussão do respetivo ponto
e nos serviços administrativos. 2012/09/26

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE LAGOA



Aos vinte e três (23) dias do mês de Setembro do ano dois mil e doze (2012), pelas 10:30 horas, no edifício da sede da Junta de Freguesia de Lagoa, concelho de Vila Nova de Famalicão, reuniu em **Sessão Extraordinária a Assembleia de Freguesia**, com a seguinte: -----

ORDEM DE TRABALHOS:

Ponto Único – Discussão e emissão de parecer sobre o processo de "Reforma Administrativa Territorial Autárquica, indicado pela Lei nº 22/2012 de 30 de Maio". -----

A Mesa, presidida por Mónica Lúcia Carvalho Machado e secretariada por Ângelo Paulo da Silva Pereira (1º Secretário) e Agostinho da Silva Areias Mendes (2º Secretário), verificou a existência de "quórum", entrando de imediato na ordem de trabalhos. -----

Após a discussão pelos membros da assembleia e ouvida também a opinião das dezenas de populares presentes, foi aprovado por unanimidade submeter à Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão o seguinte parecer:

PARECER

1. Uma Reforma Administrativa Local que se pretenda coerente e inteligente, num regime democrático que se quer participativo, deve respeitar o princípio da adesão voluntária, auscultando as populações, envolvendo Autarcas, defendendo a autonomia e identidade locais;
2. O processo de extinção e ou agregação de freguesias tal como proposto na referida Lei, não servirá o interesse das populações, bem como não resultará do mesmo ganho económico nacional que justifique tal opção;

Rua da Escola, nº 95 – 4770-286 LAGOA
VILA NOVA DE FAMALICÃO
Telefone nº 252 321 947 – Fax nº 252 327 944

LAGOA UMA FREGUESIA COM PASSADO.....
900 ANOS (1109-2009)



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE LAGOA

3. Agregar freguesias sem identidade histórica comum, ou contra a vontade da maioria da população, será a curto prazo, promover efectivamente a extinção das freguesias de menor dimensão arrastando para o esquecimento usos, costumes e tradições tão presentes na matriz de cada freguesia;

4. Na escala de eficiência de serviço ao cidadão, tem esta freguesia provado ao longo dos anos que a proximidade entre os Órgãos Autárquicos (Junta de Freguesia) e os fregueses, é por si alavanca de consensos e prosperidade territorial que não só garantem eficiência na gestão dos dinheiros públicos, bem como promovem a resposta imediata a problemas de ordem social nas mais diversas áreas;

5. **Assim e com base nos pressupostos apresentados deliberou esta Assembleia de Freguesia por unanimidade, rejeitar o modelo de Reforma Administrativa indicado pela Lei 22/2012 de 30 de Maio.**

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

(Mónica Lúcia Carvalho Machado, Eng.ª)

Rua da Escola, nº 95 – 4770-286 LAGOA
VILA NOVA DE FAMALICÃO
Telefone nº 252 321 947 – Fax nº 252 327 944

LAGOA UMA FREGUESIA COM PASSADO.....
900 ANOS (1109-2009)



FREGUESIA DE
OUTIZ
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Visto distribua-se pelos líderes dos Grupos Municipais. Este documento está à disposição de todos os membros da Assembleia Municipal aquando da discussão do respetivo ponto e nos serviços administrativos.

2012/09/25

JUNTA DE FREGUESIA



Ex.mo Senhor
Presidente da Assembleia Municipal
Rua Augusto Correia, 38 - 1.º Drt
4760-125 Vila Nova de Famalicão

Outiz, 31 de Agosto de 2012

Ex.mo Senhor:

Encarrega-me o senhor presidente da Assembleia desta Freguesia de fazer chegar a V.Exa. o teor de uma deliberação da referida Assembleia, subscrita por todos os seus membros e aprovada por unanimidade e aclamação na reunião daquele órgão que teve lugar a 19 de Julho do corrente ano.

Em substância, a deliberação manifesta o total desacordo da Assembleia a qualquer tentativa de extinção ou agregação desta Freguesia de Outiz, e protesta contra a tentativa da Administração Central de reduzir o número de Freguesias sem previamente consultar as autarquias abrangidas.

Esperando de V.Exa. uma postura activa na defesa do histórico papel de proximidade que apenas as Freguesias podem assegurar, bem como na preservação da identidade territorial que primeiramente nos distingue e une, sou,

Com os protestos da mais elevada consideração,

Adolfo da Costa Oliveira
presidente da Junta



PROPOSTA

Ainda antes das reformas de Mouzinho da Silveira foram criadas as **Juntas de Paróquia**, por Decreto de 26 de Novembro de 1830, com o seguinte fundamento: "*Sendo necessário para o bom regimento e policia dos povos que haja em todas as paróquias alguma autoridade local, que possua a inteira confiança dos vizinhos e que seja especialmente encarregada de prover e administrar os negócios e interesses particulares dos mesmos*".

E assim, estabeleceu, no seu artigo 1º, que "*Haverá em cada paróquia uma junta nomeada pelos vizinhos da paróquia e encarregada de promover e administrar todos os negócios que forem de interesse puramente local*".

É, pois, pela paróquia e não pelos municípios que começa a organização legislativa da administração local.

Não se pense, porém, que de então para cá não houve tentativas de as extinguir ou de lhe reduzir as suas atribuições e competências, pois só com o advento da I República surgiu legislação muito favorável às freguesias, tendo por base a Constituição de 1911, onde passaram a ser designadas "*paróquias civis*" reflectindo a separação do Estado das Igrejas.

Uma coisa é certa, as freguesias mantiveram sempre uma Junta de Paróquia eleita pelos habitantes a quem era confiada a administração dos assuntos de interesse local.



Porém, a recente publicação da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa, **tem como objectivo principal a redução do número de freguesias.**

Ora, tal desiderato não só atenta contra todo o historial das Freguesias em Portugal como escamoteia o papel que estas têm na promoção da qualidade de vida das suas populações, no desenvolvimento local e na relação de proximidade geográfica e de interesses com as populações que as integram.

A Freguesia de Outiz, do Município de Vila Nova de Famalicão, visando a prossecução de interesses próprios da população na respectiva circunscção territorial, tem demonstrado ao longo dos anos a sua capacidade para desenvolver as suas atribuições, respondendo de forma pronta e adequada aos problemas da sua população.

Face a este panorama, e considerando o recente crescimento populacional, o desenvolvimento económico, com instalação de indústrias, e o desenvolvimento social, com instalação na freguesia de importantes equipamentos na área da assistência social, nomeadamente, impunha-se o reforço do papel e das possibilidades da Freguesia com a atribuição de novas competências (como direito próprio ou através de delegação), assim se cumprindo o imperativo Constitucional segundo o qual a Administração Pública deve ser *"estruturada de modo a evitar a burocratização e a aproximar os serviços das populações"*.



Porém, ao invés do que seria desejável — e até expectável — a Administração Central prepara-se para reduzir drasticamente o número de Freguesias, pondo um ponto final na relação intrínseca entre a circunscrição paroquial e os interesses da população nela residente, alargando artificialmente a circunscrição territorial da Freguesia.

E prepara-se para fazê-lo em claro desrespeito pela Carta Europeia da Autonomia Local que no seu artigo 5º, sob a epígrafe "*protecção dos limites territoriais das autarquias locais*", estabelece que "*as autarquias locais interessadas devem ser consultadas previamente relativamente a qualquer alteração dos limites territoriais locais*".

Assim, considerando o acima exposto, considerando as preocupações já reveladas pela população de Outiz quanto ao futuro da sua freguesia e considerando que a agregação ou extinção da freguesia de Outiz constitui um verdadeiro atentado aos direitos e interesses da sua população, propõe-se que esta Assembleia de Freguesia, reunida a dezanove de Julho de 2012, delibere:

- a) **manifestar publicamente o seu total desacordo a qualquer tentativa de agregação/extinção da Freguesia de Outiz;**
- b) **protestar contra a tentativa da Administração Central de reduzir o número de Freguesias sem previamente consultar as autarquias locais abrangidas.**

[Handwritten signature]

c) dar conhecimento da aprovação da presente proposta ao Senhor Presidente da República, à Senhora Presidente da Assembleia da República, ao Senhor Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares e aos Senhores Presidentes da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal de V.N. de Famalicão.

Outiz, 19 de Julho de 2012.

Os Proponentes:

Manuel Rodrigues Sáez AT
Joel Alberto Sousa Aguiar
Brécilia Carvalh
Fernando Joaquim Alves Fokny
António Joaquim Gomes Soria
Rigido Henrique Reis Ferreira
Alvaro Melim Ferreira Araújo Tiroco

visto
distribua-se
pelos líderes de
grupos Municipais.
Este documento está à dispo-
sição de todas os membros da
Assembleia Municipal aquando da
discussão do respetivo ponto e nos
serviços Administrativos.
2012/09/26



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SEZURES

Município de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal de Vila
Nova de Famalicão
Rua Augusto Correia, n.º 38 – 1º Dto.
4760-125 Vila Nova de Famalicão

**Assunto: Emissão de parecer sobre o Processo de Reorganização Administrativa do
Concelho de Vila Nova de Famalicão**

Exmo. Senhor Presidente

Na sequência do solicitado por V. Exa., informo que processo de reorganização administrativa do Concelho de Vila Nova de Famalicão, já foi discutido na Assembleia de Freguesia de Sezures, nomeadamente nas Assembleias de Freguesia de 21 Abril e 30 de Junho passadas, nas quais fora expressado unanimemente por todos os Membros da Assembleia de Freguesia e Executivo de Junta posição contra a fusão/extinção da Freguesia de Sezures, pois irá prejudicar a população de Sezures e levar a perda da sua identidade.

Com os melhores cumprimentos,

Sezures, 21 de Setembro de 2012

O Presidente da Assembleia de Freguesia

(António Bezerra Vilaça)

Visto
Distribua-se
pelos líderes dos
grupos municipais.
Este documento está à
disposição de todos os membros
da Assembleia Municipal aquando
da discussão do respetivo ponto
e nos serviços administrativos.

2012/09/26



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
DE VILA NOVA DE FAMALICÃO



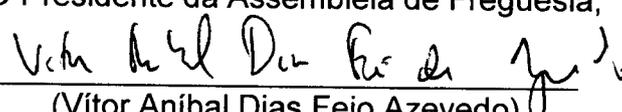
Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal
de V. N. de Famalicão
4764-502 V.N. FAMALICÃO

2012/09/26

ASSUNTO: **Reorganização Administrativa Territorial Autárquica**

Junto remeto a V. Ex.^a o parecer apresentado pelo Partido Socialista, na Assembleia de Freguesia de 24 do corrente, bem como declaração de voto dos eleitos pela coligação PSD/CDS-PP.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Assembleia de Freguesia,

(Vítor Aníbal Dias Feio Azevedo)

PARECER

Aprovado por unanimidade
com 5 votos - favor
contra - 0
abstenção - 0
24/09/2012

As Freguesias têm um importante papel na promoção da melhoria das condições de vida das suas populações bem como na realização do investimento público, indispensável ao progresso local, no combate às assimetrias regionais e, atualmente, na dinamização de ações que contribuem para atenuar os efeitos da crise e, em particular, os reflexos sociais mais negativos.

Orgulhosa da sua história, a freguesia de Vila Nova de Famalicão, com cerca de 8500 eleitores, foi capaz de reforçar ao longo dos vários séculos de existência, cada vez mais a sua identidade e características próprias. Apresenta vários equipamentos escolares, saúde, desportivos, estruturas de apoio à infância, juventude e terceira idade e uma panóplia de instituições sociais, culturais, recreativas e desportivas.

Com características específicas duma freguesia inserida num contexto urbano, motivo pelo qual defendemos uma nova e mais moderna gestão, mas de maneira nenhuma a sua agregação ou extinção.

Assim pelas razões invocadas, propõe-se a aprovação do presente parecer, com base nos considerandos supra constantes e na manifestação da grande preocupação dos famalicenses quanto ao futuro da sua Freguesia, face aos parâmetros para agregação/extinção de freguesias constantes na Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, entendendo que a freguesia de Vila Nova de Famalicão não deve ser agregada nem extinta.

Da aprovação do presente parecer deve ser dado conhecimento ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal.

Pelo Partido Socialista,



Vila Nova de Famalicão, 24 de Setembro de 2012



V. g. h.
24/09/2012
u. j.



Declaração de Voto

Os eleitos pela Coligação Eleitoral PSD/CDS-PP na Assembleia de Freguesia de Vila Nova de Famalicão, não acompanharam favoravelmente o texto do Parecer previsto no nº 4, do artº 11º, da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio de 2012, apresentada pelos eleitos do PS, dele se abstendo, nos termos e com os fundamentos a seguir melhor descritos.

Os eleitos da Coligação Eleitoral PSD/CDS-PP reafirmam a imperiosidade da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica em face dos compromissos assumidos pelo Estado Português perante instâncias internacionais, mas também a importância da concretização da mesma em nome da prossecução de objectivos gerais como o da promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local; o alargamento das atribuições e competências das freguesias e dos correspondentes recursos; o aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de freguesia; a melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações e a promoção de ganhos de escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais.

Não obstante o exposto fazem notar os eleitos da Coligação Eleitoral PSD/CDS-PP que conforme consagra o artº 10º da Lei nº 22/2012, esta reorganização é acompanhada de um novo regime de atribuições e competências, que reforça as competências próprias dos órgãos das freguesias (a definir em diploma próprio) as quais podem ser diferenciadas em função das suas específicas características demográficas.

Esse era, aliás, o sentido apontado pelo “Documento Verde da Reforma da Administração Local”, que preconizava um reforço e diferenciação de competências das juntas de freguesia de acordo com a sua tipologia e dimensão.

O referido documento base de trabalho alude, também, a um reforço dos meios financeiros a operar por via de uma nova Lei de Finanças Locais, estabelecendo um cronograma, do qual resulta o final do primeiro semestre de 2012 como data limite



V.3/k
14/09/2012



para aprovação das duas necessárias iniciativas legislativas a que temos vindo a fazer referência, o que não foi concretizado até à presente data.

Do supra exposto resulta que as específicas características demográficas de cada uma das futuras freguesias, é crucial para o nível de reforço futuro das competências próprias dos seus órgãos, pelo que desconhecendo-se os termos e alcance em que se operará tal reforço, é de todo impossível, com segurança e em consciência, sustentar qualquer desenho de agregação de freguesias.

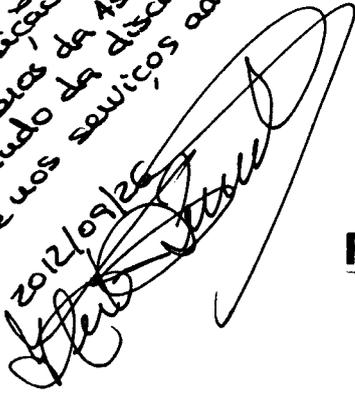
Vila Nova de Famalicão, 24 de Setembro de 2012.

Os Eleitos pela Coligação eleitoral PSD/CDS-PP

Vitor Manuel Da Costa Fernandes

VISTO
distribuíam-se pela
Líderes dos Grupos
Municipais. Este docume
to está a disposição de
todos os membros da Assembleia
Municipal aquando da discussão de
respeito ponto e nos serviços admini
trativos.

2012/09/26



Freguesia de Cabeçudos



Ex.mo Senhor
Presidente da Assembleia Municipal de
V.N. de Famalicão

2012-09-26

V/ref. 86/12 MO

Ex.mo Sr. Presidente.

Ouvida a Assembleia de Freguesia, acerca do processo de reorganização administrativa de V. N. de Famalicão e no que à Freguesia de Cabeçudos diz respeito, esta decidiu emitir o seguinte parecer:

A freguesia de Cabeçudos, deve continuar a ser uma freguesia autónoma, não aceitam a sua integração ou união com qualquer outra freguesia. Outra solução que não passe pela manutenção da freguesia terá sempre a nossa oposição.

Solicitamos à Assembleia Municipal de V. N. de Famalicão que na discussão e deliberação sobre este assunto tenha em conta os interesses e vontade dos Cabeçudenses.

Estávamos convencidos, e daí não nos termos pronunciado até agora, que o processo de reorganização administrativa, teria sido suspensa no âmbito do que aconteceu com a lei eleitoral autárquica. Entendemos que era isso que devia acontecer.

Há muitos argumentos que poderiam ser usados para defender a continuidade da Freguesia de Cabeçudos como entidade independente, mas neste momento apenas queremos sublinhar o sentir dos órgãos autárquicos eleitos e pela população de Cabeçudos, manter a freguesia.

O Presidente da Assembleia de Freguesia.



Mário Azevedo Pinto

Visto
distribuído-se
pelos líderes dos Grupos
Municipais. Este documento
está à disposição de todos os
membros da Assembleia Municipal
e nos serviços administrativos.
2012/09/26



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE BENTE

Município de Vila Nova de Famalicão

**Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia de Municipal
de Vila Nova de Famalicão**
Rua Augusto Correia, n.º 38 – 1º Dto.
4760-125 Vila Nova de Famalicão

**Assunto: Emissão de parecer sobre o Processo de Reorganização Administrativa
do Concelho de Vila Nova de Famalicão**

Exmo. Senhor Presidente

Na sequência do solicitado por V/ Exa., informo que o processo de reorganização administrativa do Concelho de Vila Nova de Famalicão, em concreto a agregação/ extinção da Freguesia de Bente, foi discutido e emitido parecer no dia de hoje, 26 de Setembro.

Na Assembleia de Freguesia, estiveram presentes todos os Membros da Assembleia de Freguesia e Executivo de Junta. **Da discussão, em que todos participaram, Membros da Assembleia de Freguesia e Executivo de Junta, resultou um voto por unanimidade do parecer (documento em anexo) contra a agregação/ extinção da Freguesia de Bente.**

Com os melhores cumprimentos

Bente, 26 de Setembro de 2012

O Presidente da Assembleia de Freguesia

(Luis Manuel Ferreira Malheiro)

**PARECER SOBRE O PROCESSO REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DO CONCLEHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio**

Atendendo a que:

- 1 - A reforma de reorganização administrativa local aprovada pelo governo não contribui para a valorização da democracia, levando ao afastamento dos cidadãos dos locais de decisão que lhe são próximos e que sentem, como ninguém, as suas necessidades;
- 2 - A nossa Freguesia tem uma identidade preservada na memória, na cultura e no património valorizados ao longo da nossa história que não pode ser apagada;
- 3 - A extinção ou agregação da nossa Freguesia não é compatível com a necessidade e expectativa dos cidadãos e dos eleitos locais e que afirmam a sua participação e decisão cívica;
- 4 - Os actuais eleitos não se sentem legitimados para decidir sobre a extinção ou agregação da nossa freguesia, por não termos sido eleitos com tal mandato;
- 5 - A proximidade que temos aos habitantes de Bente e a lealdade que devemos a todos, nos merece responsabilidade, firmeza e a defesa dos seus interesses;
- 6 - Seria inconcebível tomar uma decisão desta envergadura quando sabemos as implicações que tal decisão importará;
- 7 - Não se pode pura e simplesmente num pequeno lápice de tempo fazer meras sugestões de agregações de Freguesias anulando-se a autonomia de uma delas, obrigando a que os cidadãos de forma ditatorial ficassem subordinados a uma decisão dos Membros de Freguesia, pois não foi essa a responsabilidade que lhe delegou;

Handwritten signatures and notes:
Lob
Segundas
A
A
A

**PARECER SOBRE O PROCESSO REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**

Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio

8 - Qualquer decisão que implique a criação, extinção, fusão e modificação territorial de Autarquias Locais deve ser objectivo de ampla participação dos cidadãos das Autarquias Locais afectados, que devem ser consultadas por via referendária, aliás como está previsto o artigo 5.º da Carta Europeia da Autonomia Local, à qual Portugal aderiu e ratificou, vigorando na nossa ordem jurídica;

9 - Não deverá e sequer poderá descredibilizar o povo e impor-lhes medidas que os poderão prejudicar, servindo-se das figuras das Autarquias e dos Membros das Freguesias.

Vimos manifestar a nossa posição contrária a extinção ou agregação da Freguesia de Bente, discordando em absoluto desta opção, afirmando assim a nossa terra no Concelho de Vila Nova de Famalicão.

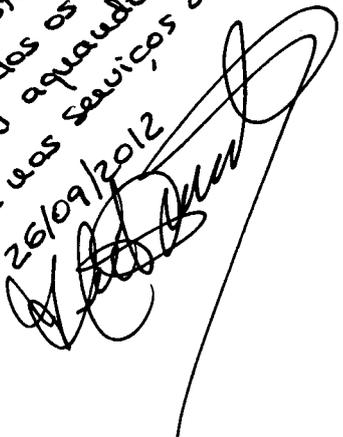
Bente, 26 de Setembro de 2012

Os Membros da Assembleia de Freguesia e Junta de Freguesia de Bente

Luís Manuel Ferreira Matheiro
João Ferreira da Silva
Paula Susana Silva Almeida
Fernando do Vale Silva
Domingos Adélio Machado Pinheiro
José Carlos Marques de Costa Ramos
Manuel Ilva Ferreira
Verónica Helena Bezado Rodrigues da Cunha
Franco Amador Manuel
João Soutinho Dias Ferreira

terra com coração
/ISTO
distribua-se pelos líderes dos
tribos Municipais. Este documento está
à disposição de todas os membros da
Assembleia Municipal aquando da discussão do
mesmo ponto e aos serviços administrativos.

26/09/2012



S/ ref. :

S/ carta :

N/ ref. :

Data :

Brufe, 26 de Setembro de 2012

Na sequência do solicitado por V.Exas, relativa à emissão de parecer sobre o Processo de Reorganização Administrativa do Concelho de Vila Nova de Famalicão, vimos informar que já foi discutido e emitido parecer pela Assembleia de Freguesia de Brufe, no dia 26 de Setembro de 2012.

Na Assembleia de Freguesia, estiveram presentes todos os seus membros, os quais foram unânimes no parecer contra a agregação/extinção da Freguesia de Brufe, pelos motivos que se seguem.

- 1- De acordo com o artigo 5º da Carta Europeia da Autonomia local, a que Portugal aderiu e ratificou e uma vez que estamos perante uma decisão que implica a agregação/extinção e modificação territorial de Autarquias Locais, a mesma não deve ser tomada sem a participação dos cidadãos que por esse facto deverão ser sempre consultados por via referendária;
- 2- A reforma Administrativa, tal como aprovada pelo governo, afasta os cidadãos dos locais de decisão e faz com que os mesmos não se sintam tão próximos dos seus representantes;
- 3- Entendemos também que a junção das freguesias irá provocar uma perda de identidade, podendo mesmo originar conflitos entre as populações das diversas freguesias,

Pelos motivos expostos, esta Assembleia entende que se deverá manter a autonomia e organização Administrativa, tal como se encontra.

Com os melhores cumprimentos

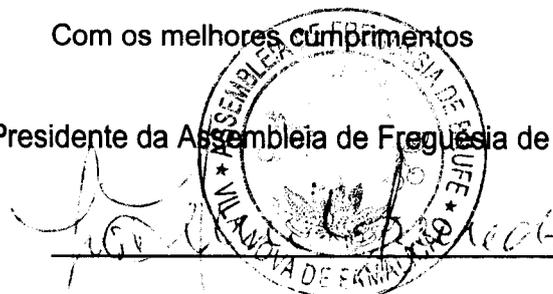
O Presidente da Assembleia de Freguesia de Brufe



Município de Vila Nova de Famalicão
Rua dos Tanques nº 54
4760-253 BRUFE VNF

e-mail: geral@freg-brufe.pt
Tel: (351) 252 373 094
Fax: (351)252 373 094

Pessoa colectiva de Direito Público nº 506 915 670



assemblei Municipal de Famalicão

De: Freguesia de Brufe <geral@freg-brufe.pt>
Enviado: quarta-feira, 26 de Setembro de 2012 23:22
Para: assembleiamunicipal@vilanovadefamalicao.org
Assunto: Resposta ao Vosso Ofício com referência 86/12 MO
Anexos: Parcer da Assembleia de Freguesia de Brufe0001.pdf

Ex. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de
Vila Nova de Famalicão
Dr. Nuno Melo

Segue em anexo cópia do parecer da Assembleia de Freguesia de Brufe de 26/09/2012.

Relativo a agregação de Freguesias.

Os Melhores Cumprimentos

O Presidente da Assembleia de Freguesia de Brufe

José Fernando Magalhães de Azevedo



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE NOVAIS

Concelho de Vila Nova de Famalicão

V. N. F.
11/20/2012
27

Ex. Sr. Presidente
Assembleia Municipal de V. N. Famalicão
Rua Augusto Correia, 38 1º Drt
4760-125 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
89/12MO	17/09/2012	AMF/1/2012	30/09/2012

Assunto: Reorganização Administrativa Local:

Ex. Mo. Sr.

Os meus respeitosos cumprimentos:

Serve o presente, para informar V. Exa., de que o V. ofício acima descrito, fica á quem das expectativas desta Assembleia, visto que não dá qualquer resposta ao voto de protesto e ás questões nele expostas, com a data de 03 de Julho de 2012 e recepcionado por esta Assembleia em 06 de Julho de 2012.

Contudo, mais uma vez esta Assembleia de Freguesia, manifesta o seu descontentamento na questão da reorganização administrativa local, ao qual mais uma vez anexamos o voto de protesto, para que V. Exa., possa ponderar sobre o mesmo.

Sem outro assunto de momento,

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia de Freguesia,

Manuel Agostinho Rodrigues Garcia

Manuel Agostinho Rodrigues Garcia



FREGUESIA DE NOVAIS

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Ex. Mo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Vila nova de Famalicão.

Os nossos respeitosos cumprimentos:

Assunto: Voto de Protesto da Reorganização Administrativa Local:

Nós abaixo assinados, reeleitos e dignos representantes da população desta Freguesia, vimos veementemente protestar por unanimidade, contra a agregação das Freguesias, visto que no nosso entendimento, não visa uma contenção de despesas, (porque não chega a 0,1% do OE) mas sim uma questão política, não se encontram critérios definidos para tal reorganização, tendo em conta a Lei em Vigor.

A nossa população em termos de proximidade, não beneficia, antes pelo contrário sai prejudicada, tendo que se deslocar para solucionar os seus problemas.

1. Será que a Assembleia Municipal está a cumprir os pressupostos da Lei?
2. Com que critérios?
3. Em nosso entendimento, todos os critérios definidos devem ser alvo de documentos a apresentar a todas as Freguesias, o que ainda não aconteceu.

Porém, sabemos que todas as Freguesias com menos de 150 habitantes, serão agregadas.

Qual o teto ou patamar das Freguesias e, com que numero de habitantes a agregar?

Esperando de V. Exa., um esclarecimento, tão breve quanto possível, somos,

a Junta de Freguesia,

Presidente *Armando Filipe Cunha*

Secretário *António Manuel Pereira*

Tesoureiro *António Pacheco Pereira*

a Assembleia de Freguesia,

Presidente *Manuel Agostinho Rodrigues Junior*

1ª Secretária *Silvana Alexandra da Silva Teixeira*

2ª secretário *Esmeralda Regina Sousa*

Vogal *Arábia da Silva Bezerra*

Vogal *Paulo Augusto*

Novais, 03 de Julho de 2012



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PORTELA

Viz
1/10/2012

PROPOSTA

Os membros da Assembleia de Freguesia de Portela S. Marinha vêm, por este meio, declarar o seguinte:

1.No âmbito do chamado processo de reorganização administrativa das freguesias – processo para que a Assembleia de Freguesia da Portela nunca foi tida nem achada – tem vindo a lume que a Freguesia da Portela será extinta e integrará a Freguesia de Telhado.

2. Tem sido através da comunicação social que os Portelenses têm sido informados desta situação, o que não pode deixar de lamentar-se. Os representantes do povo da freguesia deviam ser os primeiros a ser informados desta decisão.

3.Os membros da Assembleia de Freguesia da Portela querem expressar o seu desacordo absoluto com esta solução ou com qualquer outra que leve à fusão da nossa freguesia.

4.Neste sentido, apelo a todos os eleitos que manifestem também a sua opção de repúdio por esta solução e que façam tudo para que ela não veja a luz do dia.

5.A Portela tem a sua História e os seus pergaminhos e quer manter-se como Freguesia independente e autónoma.

A Portela é dos Portelenses.

Portela S. Marinha, 29 de Setembro de 2012.

O Presidente da Assembleia de Freguesia

António Fernandes Silva

Os subscritores

José António Silva de Almeida

António Barbosa Dias

Constantino da Silva

Fernando Alves

Fátima Costa

V.2f
11/10/2012
A. J. L.

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica
"PROPOSTA APRESENTADA PELOS GRUPOS MUNICIPAIS DO PSD E DO CDS/PP"

DECLARAÇÃO DE VOTO

Jorge Manuel Lopes Gomes da Cruz, Presidente da Junta de Freguesia de Lagoa, membro por direito da Assembleia Municipal de Vila Nova de Vila Nova de Famalicão, vem ao abrigo do Regimento em vigor, requerer que fica registado em ata, QUE VOTOU CONTRA, a proposta apresentada pelos grupos municipais do PSD e do CDS/PP, elencada no ponto 6º da ordem de trabalhos, apresentado a seguinte declaração de voto:

1. Uma Reforma Administrativa Local que se pretenda coerente e inteligente, num regime democrático que se quer participativo, deve respeitar o princípio da adesão voluntária, auscultando as populações, envolvendo Autarcas, defendendo a autonomia e identidade locais;
2. O processo de extinção e ou agregação de freguesias tal como proposto na referida Lei, não servirá o interesse das populações, bem como não resultará do mesmo ganho económico nacional que justifique tal opção;
3. Agregar freguesias sem identidade histórica comum, ou contra a vontade da maioria da população, será a curto prazo, promover efectivamente a extinção das freguesias de menor dimensão arrastando para o esquecimento usos, costumes e tradições tão presentes na matriz de cada freguesia;
4. Na escala de eficiência de serviço ao cidadão, tem as freguesias (mesmo a de menor dimensão) demonstrado ao longo dos anos que a proximidade entre os Órgãos Autárquicos (Junta de Freguesia) e os fregueses, é por si alavanca de consensos e prosperidade territorial que não só garantem eficiência na gestão dos dinheiros públicos, bem como promovem a resposta imediata a problemas de ordem social nas mais diversas áreas.

Lagoa, V.N. de Famalicão, 01 de Outubro de 2012



(Jorge Manuel Lopes Gomes da Cruz)

VN
2/10/2012
M

DECLARAÇÃO DE VOTO

Agostinho Carneiro Mendes

Presidente da Junta de Cabeçudos

Após auscultar a assembleia de Freguesia, bem como a População de Cabeçudos, constatei uma grande revolta das gentes da minha terra, relativamente à possível agregação da nossa Freguesia.

Embora ache muito pertinente a proposta conjunta dos grupos Municipais do P S D e C D S – P P, não posso de modo algum votar favoravelmente esta proposta, uma vês que a mesma pode não ser aceite pela assembleia da Republica e assim sendo a minha Freguesia corre o risco de ser anexada.

Pelo exposto e como não fui eleito para extinguir a minha ou qualquer outra freguesia, mas sim para lutar pelo bem estar das gentes de Cabeçudos e como pessoalmente também não concordo com este processo de revisão administrativa, muito menos do modo que os nossos Governantes estão a tratar os Presidentes de Junta, só posso votar contra a referida proposta.

V N de Famalicão, 01 de Outubro de 2012

Agostinho Carneiro Mendes



MINUTA DE ATA

--- Ao dia um do mês de outubro de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas, no Auditório da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco, reuniu a Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, para prosseguimento da reunião ordinária do dia vinte e sete de setembro do corrente ano. -----

--- Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu sexto ponto, a discussão e votação das propostas de reorganização administrativa a apresentar. -----

--- Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com cinquenta e oito votos a favor e trinta e dois votos contra, aprovar uma proposta de pronúncia apresentada em conjunto pelos Grupos Municipais do PSD e do CDS-PP, ficando prejudicado, pela votação da proposta do PSD e do CDS-PP, o projeto de pronúncia apresentado pelo Grupo Municipal do Bloco de Esquerda. -----

--- Por ser verdade e assim ter sido expressamente deliberado pela Assembleia Municipal, redigiu-se a presente minuta de ata, que foi lida e aprovada, por unanimidade. -----

----- O 2.º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL -----

